

**UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA
FACULDADE DE DIREITO
CURSO DE DIREITO *CAMPUS* TAQUARAL**

REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – NDE

PIRACICABA

2017



Capítulo I

Das Considerações Preliminares

Art. 1º. O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Direito *campus* Taquaral.

Art. 2º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo responsável pela concepção do Projeto Político-Pedagógico do Curso e tem por finalidade, a implantação do mesmo.

Capítulo II

Das Atribuições do Núcleo Docente Estruturante

Art. 3º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- a) elaborar o Projeto Político-Pedagógico do Curso, definindo sua concepção e seus fundamentos;
- b) contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do Curso;
- c) atualizar periodicamente o Projeto Político-Pedagógico do Curso;
- d) conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Conselho do Curso, sempre que necessário;
- e) supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do Curso definidas pelo respectivo Conselho;
- f) analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- g) zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes da matriz curricular;
- h) promover a integração horizontal e vertical do Curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo Projeto Político-Pedagógico;
- i) acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando ao Conselho do Curso a indicação ou substituição de docentes, quando necessário;
- j) indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do Curso;
- k) zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Direito.

Parágrafo único. As atribuições do NDE estabelecidas neste Regimento não afastam outras que porventura venham a ser reconhecidas pelos membros que o compõem.

Mantida pelo Instituto Educacional Piracicabano



Capítulo III

Da Constituição do Núcleo Docente Estruturante

Art. 4º. O Núcleo Docente Estruturante será constituído:

- a) pelo Coordenador do Curso, como seu presidente;
- b) por um mínimo de 5 (cinco) docentes pertencentes ao Curso;
- c) por 100% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*, sendo pelo menos 20% com titulação acadêmica de Doutorado;
- d) por 100% de seus membros em regime de trabalho de dedicação de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em regime de tempo integral;
- e) por docentes do Curso com vínculo empregatício há, pelo menos, 2 (dois) anos.

Art. 5º. A indicação dos representantes docentes será feita pelo Conselho do Curso para um mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

Art. 6º. Os atuais membros indicados pelo Conselho do Curso e aprovados pela Reitoria da Instituição encerrarão seus mandatos no final do 2S/2018.

Capítulo IV

Da Titulação e Formação Acadêmica dos Docentes do Núcleo

Art. 7º. Os docentes que compõem o NDE possuem titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecidos pelo MEC.

Art. 8º. Os docentes que compõem o NDE exercem atividades acadêmicas junto ao Curso e em regime de trabalho de dedicação em tempo parcial ou integral.

Capítulo V

Do Regime de Trabalho dos Docentes do Núcleo

Art. 9º. Os docentes que compõem o NDE são contratados em regime de trabalho de dedicação (tempo parcial e tempo integral).

Capítulo VI

Das Atribuições do Presidente do Núcleo Docente Estruturante

Art. 10. Compete ao Presidente do Núcleo:

Mantida pelo Instituto Educacional Piracicabano



- a) convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- b) representar o NDE junto aos órgãos da Instituição;
- c) encaminhar as deliberações do Núcleo;
- d) designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Núcleo;
- e) coordenar a integração com os demais Colegiados e setores da Instituição.

Capítulo VII Das Reuniões

Art. 11. O Núcleo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu Presidente, 2 (duas) vezes por semestre ou, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 12. As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Capítulo VIII Das Disposições Transitórias

Art. 13. Os percentuais relativos à titulação e regime de trabalho dos componentes do NDE deverão ser garantidos pela Instituição.

Capítulo IX Das Disposições Finais

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo ou pelo Conselho do Curso de Direito, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 15. O presente Regimento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho do Curso, retroagindo seus efeitos ao início dos mandatos de seus membros, indicados, originariamente, pelo Presidente do referido Conselho no 1S/2014 e com início de seu exercício a partir do 2S/2014, nos termos da Portaria nº 126/14 do Gabinete do Reitor.

Piracicaba, 21 de setembro de 2017.

Mantida pelo Instituto Educacional Piracicabano